Projeto Lei nº 951/2019 **de 09 de Agosto de 2019**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com criação de Projeto/Ação CV para Construção da Casa da Cultura, e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Projeto/Ação 15.451.0013.1.089 – CV para Construção da Casa da Cultura.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 09 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 951/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação 1.089 – CV para Construção da Casa da Cultura, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 273.180,95 (duzentos e setenta e três mil cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Contrato de Repasse nº 870377/2018/MINC/CAIXA de 30/10/2018, Firmado entre esta municipalidade e a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal no valor de R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), com contrapartida de R$ 2.704,76 (dois mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos) que serão deduzidos da unidade 02.03.00- SEMAFP. Programação 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência, Elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.

Mirante da Serra – RO, 09 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III – P. LEI n° 951				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.089 DO PROGRAMA - 0013				
Denominação: CV para Construção da Casa da Cultura				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Publico.				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	**Nome:**	José Altair dos Santos		
	Lotação	SEMOSP		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar momentos de lazer para a população e melhorar a qualidade de vida das pessoas, com alternativa de lazer para as famílias deste município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global (R$ 1,00)	273.180,95	**Tipo**	Finalísitico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.1.089				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário	() Continuo		
Duração:	junho de 2019	Até: dezembro de 2019		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO		**UNIDADE DE MEDIDA**		
Construção da Casa de Cultura		Área construída		
METAS				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
--	100%	-	-	

FINANCEIRAS(R$ 1,00)				
ELEMENTO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.51	--	273.180,95	-	-
	--		-	-
TOTAL	**--**	**273.180,95**	**-**	**-**

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE
FISCAL/SECURIDADE				
	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
FISCAL/SECURIDADE	--	-	-	-
Termo de Compromisso	--	270.476,19	-	-
Recurso Próprio	--	2.704,76		
TOTAL	**--**	**373.714,29**	**-**	**-**

MIRANTE DA SERRA - RO, 09 de agosto de 2019	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

Mensagem nº 632

Em, 09 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 951 de 09 de agosto de 2019, que ***"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com criação de Projeto/Ação CV para Construção da Casa da Cultura, e da outras providências"*****,** a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização que viabilize a aplicação de recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 870377/2018, firmado entre a União por intermédio do Ministério da Cultura representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mirante da Serra, que visa a execução de Obra de Construção da Casa da Cultura, que irá possibilitar momentos de lazer as famílias deste município assegurando o bem-estar das pessoas e momentos de lazer.

Tal fato, nos leva a solicitar a essa casa de Leis a referida autorização, para que assim possamos contemplar no Orçamento esta ação, para assim dar prosseguimento nos demais tramites processuais. O que poderá proporcionar maior conforto e melhores condições de lazer para toda População de Mirante da Serra.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2019 Em, 09 de Agosto de 2019.

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 951 de 09 de Agosto de 2019, que ***"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com criação de Projeto/Ação CV para Construção da Casa da Cultura, e da outras providências"*****,** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se na melhoria da qualidade de vida dos moradores do município, pois a construção da casa de cultura irá oferecer um local agradável e proporcionar momentos de lazer as famílias, bem como oferecer um lugar adequado para a realização de atividades culturais e eventos culturais festivos entre outros.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL